

# Jornal Oficial do Município

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 25 de fevereiro de 2025.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### PORTARIA/GAPRE Nº 82/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) AIRTON MEDEIROS DE SOUZA, portador (a) do CPF (MF) 702.628.354-52 e RG nº 4.176.880 SSDSPB, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, do Município de Matureia-PB, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.





## PORTARIA/GAPRE Nº 83/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 50, III, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e legislação complementar e ordinária do Município,

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) EVANILSON LIMA NASCIMENTO, portador (a) do CPF (MF) 082.249.294-69 e RG nº 3038449 SSP/PB, no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, do Município de Matureia-PB, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, no qual passará a responder pelas atribuições do referido cargo e receber as vantagens pelo cargo exercido, conforme Lei Orgânica Municipal, legislação complementar e ordinária municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

# LICITAÇÃO



#### RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO PMM nº 01.008/2025

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 01.612.689/0001-78, e, do outro lado a empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ N° 48.486.845/0001-65.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a rescisão total unilateral do Contrato Administrativo nº 01.008, de 31 de Janeiro de 2025, a contar da presente data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I do artigo 137 c/c inciso I do artigo. 138 §1º da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do contrato 01.008/2025.

ONDE SE LÊ DATA: 11 de Fevereiro de 2025 LEIA-SE CORRETAMENTE DATA: 10 de Fevereiro de 2025

DATA: 25 de fevereiro de 2024.

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA -PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 019-2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Prestação de serviço de terceiros, pessoa jurídica, com à finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de assistência social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do SUAS, no município de Maturéia – PB.

CONTRATADA: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, CNPJ nº 42.021.441/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta um mil reais); fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 03 (três) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Matureia – PB, 25 de Fevereiro de 2025. **ELIANDRO MACEDO SANTOS** 

PREFEITO CONSTITUCIONAL



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL № 00001/2025 DISPENSA ELETRÔNICA № 00002/2025 CONTRATO № 01.010/2025

O MUNICÍPIO DE MATURÉIA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem N O T I F I C A R a Empresa: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ Nº 37.551.250/0001-20, vencedora do certame licitatório DISPENSA ELETRÓNICA Nº 00002/2025, que tem como objeto de Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, para os alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Maturéia/PB, para realizar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento desta notificação. O não atendimento a essa solicitação poderá ensejar a adoção de medidas legais cabíveis para assegurar a qualidade e segurança do bem adquirido, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.

ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS